



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL 1418/2004**

**Dispõe sobre a Fixação do Subsídio Remuneratório dos Secretários Municipais de Santana do Jacaré – MG.**

**O plenário da Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, através do projeto de Lei 04/2004 aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º . O Subsídio dos Secretários Municipais de Santana do Jacaré – Minas Gerais, conforme Lei nº. 1347/2003, onde seu número não ultrapassarão a oito (8), será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, e determinando-se o valor em moeda corrente do País.

Art. 2º . O subsídio mensal de cada Secretário Municipal nomeado em cargo comissionado, pelo Prefeito Municipal, corresponderá à importância de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º . A atualização monetária dos subsídios fixados por esta Lei ocorrerá nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º . A não fixação dos subsídios dos Secretários Municipais implicará na prevalência do subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 5º . Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 22 de novembro de 2004.

**CLÁUDIO CARDOSO CAMBRAIA**

Prefeito Municipal